



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.2

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições para o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATADO(A): PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 50.416.175/0001-52.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).



0324

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.2

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições para o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Contratações, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2025.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação



034

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Novembro de 2025.

Ao(À) Agente de Contratação da Município de Juazeiro do Norte.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO:

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos solicitar o desencadeamento do competente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à contratação de inscrições para o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Inscrições para o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE	UND	5

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da futura contratação correrão a conta de(o) Tesouro Municipal, prevista na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903900

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE:

A contratação de empresa para oferecer curso especializado Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é uma medida estratégica e necessária para a capacitação dos servidores do Município de Juazeiro do Norte. Nesse interim, a capacitação não só facilitará a adaptação às exigências da Lei nº 14.133/2021, mas também contribuirá para uma gestão mais eficiente e transparente dos contratos administrativos. Investir na formação profissional é um passo crucial para assegurar que a administração pública do município opere com a máxima eficiência e conformidade legal

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de serviço técnico



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

04

especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com o que prescreve o Art. 74, inciso III alínea f da Lei nº 14.133/2021.

DOS ANEXOS:

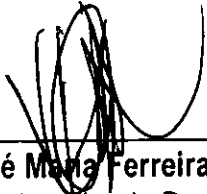
Constam em anexo a este documento o TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇO E TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

A modalidade adotada para esta contratação deverá ser por **Inexigibilidade**, devendo a mesma ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis.

SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo Administrativo, objetivando a contratação do artista supra mencionado.



José Maria Ferreira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Área solicitante: Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A sanção da Lei de Licitações 14.133 em 1º de abril de 2021 e o início da sua vigência exclusiva trouxeram notáveis alterações na dinâmica das contratações públicas no Brasil. Essa Lei trouxe inovações, mudanças e consolidou diversos pontos que orbitam o universo da aquisição dos suprimentos públicos, na tentativa de modernizar e imprimir mais eficiência, segurança e eficácia aos processos.

2.2. No entanto, não basta conhecer as novas disposições da lei, é importante utilizar suas ferramentas, identificar suas potencialidades e criar estratégias para sua correta operacionalização, com atuação segura e eficiente, o que tem se mostrado um grande desafio para as organizações públicas. Não há dúvida que uma das dificuldades inclui a necessidade de entendimento de procedimentos auxiliares não-convencionais e/ou utilizados em situações específicas, para que aplique adequadamente conforme às exigências legais, à realidade do órgão e às novas rotinas.

2.3. Dessa maneira, a contratação pretendida tem como objetivo promover a formação e capacitação de 5 (cinco) servidores públicos do Município de Juazeiro, por meio de Curso **Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)** a ser ministrado em Juazeiro do Norte.

2.4. A contratação, por sua vez, visa apresentar aos envolvidos o conhecimento dos Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos uma visão sistêmica e ao mesmo tempo específica em relação a como se deve proceder quanto aos aspectos particulares essenciais para a implementação da Legislação, apresentando, ainda, os fundamentos necessários para a integração desses procedimentos aos documentos PCA, ETP, Riscos, Precificação e TR envolvidos na fase de planejamento, seleção dos fornecedores e execução contratual.

2.5. Assim, a contratação de empresa para oferecer curso especializado **Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos** é uma medida estratégica e necessária para a capacitação dos servidores do Município de Juazeiro do Norte. Nesse interim, a capacitação não só facilitará a adaptação às exigências da Lei nº 14.133/2021, mas também contribuirá para uma gestão mais eficiente e transparente dos contratos administrativos. Investir na formação profissional é um passo crucial para assegurar que a administração pública do município opere com a máxima eficiência e conformidade legal.

2.6. Portanto, a capacitação irá ajudar a minimizar riscos para que os processos licitatórios com necessidades específicas sejam bem conduzidos e, sobretudo, em



06/2

conformidade com a nova lei, para garantir que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e justa, beneficiando a sociedade como um todo.

2.7. Por fim, a presente contratação se encontra respaldada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.8. Como se extrai do dispositivo em apreço, o serviço a ser prestado deve ser oriundo de profissional técnico especializado e se enquadrar no inciso III, da legislação supracitada, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

2.9. De acordo com Hely Lopes Meirelles, "Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento" (Direito Administrativo Brasileiro, p.277).

2.10. Além do enquadramento do serviço nos moldes do artigo supramencionado, exige-se, ainda, que tais serviços sejam de natureza singular. Isso significa dizer que o trabalho a ser realizado deve ter natureza própria e diferente daquele ordinariamente efetivado pela Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando o atendimento das necessidades do presente estudo, faz-se necessário a contratação de empresa que disponibilize curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidores quanto a temática que será relacionada ao Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)", ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação a lei às atividades relacionadas às contratações no âmbito da Administração Pública.

3.2. Para que o objeto seja atendido na sua integralidade, faz-se necessário que alguns requisitos sejam preenchidos, tais como:

3.2.1. A empresa contratada deverá ter renome e notória especialização na área de educação corporativa;

3.2.2. O serviço realizado deverá ter natureza técnica especializada e predominantemente intelectual;

3.2.3. O curso deverá ser presencial e destinado aos agentes públicos das áreas técnicas;



3.2.4. Os palestrantes deverão ser líderes e/ou profissionais renomados na área de licitações e contratos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com o intuito de verificar soluções de mercado capazes de atender os requisitos necessários à contratação, verificamos os cursos disponíveis relacionados a temática;

4.2. No ato da pesquisa, foi possível encontrar o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", realizado pela empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

4.3. A empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, responsável pelo referido curso, possui uma extensa experiência de mercado, destacando-se como referência nacional em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas em gestão.

4.4. O palestrante do referido curso é o Professor José Ricardo Moreira Dias - Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE; exerceu, por mais de 10 anos, a função de Pregoeiro desse mesmo Tribunal; membro da Comissão Permanente de Licitação e designado Agente de Contratação; membro do Grupo de Trabalho Intersetorial para implantação da NLLC no âmbito do TCE/CE, palestrante e instrutor de cursos nos temas Compras Públicas e Auditoria com destaque para o Curso de Formação de Multiplicadores do TCE Estudos Aprofundados sobre a Lei 14.133/2021 no qual atuou como instrutor.

4.5. Podemos constatar que o referido curso atende aos requisitos da contratação pretendida, uma vez que, diante do levantamento de mercado, o Curso será o mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que irá atender uma quantidade adequada de servidores do Município de Juazeiro do Norte o que minimiza os custos de capacitação da equipe responsável pelas contratações. Para tornar eficiente esse investimento, os servidores partícipes da capacitação trabalharão como multiplicadores de processos e informações obtidas. Além disso, o curso acontece no município de Juazeiro do Norte, o que não incidirá em custo a mais com deslocamento. Dessa forma, os custos são voltados unicamente para as inscrições dos servidores que terão acesso aos assuntos abordados ministrados pelo palestrante.

4.6. Verifica-se que o preço praticado está atrelado à temática das palestras, a quantidade de horas de conteúdo, ao caráter presencial do evento e a quantidade e nacionalidade do palestrante contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O presente estudo consiste na capacitação dos servidores no Curso - "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de



Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com carga horária de 8h/aula, no formato exclusivamente presencial.

5.2. O curso é organizado pela empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.416.175/0001-52, que tem em seu portfólio a apresentação de casos e melhores práticas, desenvolvida a partir da legislação, doutrina e decisões atinentes ao tema, com estímulo a uma efetiva participação dos alunos nas discussões acerca dos vários tópicos a serem abordados, notadamente com relação a regulamentação própria do ente público contratante.

5.3. Conforme proposta apresentada pela organizadora do evento, capacitar gestores e demais servidores que militam na área de planejamento e governança de contratações públicas com base no novo regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021 (NLLC) e nos julgados e precedentes do TCE-CE relacionados ao tema, apresentando uma abordagem descomplicada e prática das atividades de contratação na gestão pública e a forma de como essas funções se interagem.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A fim de capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, foi estimada a quantidade de 5 (cinco) servidores que necessitam do treinamento a fim de entendimento do assunto para posterior repasse aos demais setores indiretamente envolvidos nos processos de aquisição de bens e serviços.

Item	Nome do Servidor	Secretaria / Setor	Valor Unitário
1	Sávio de Brito Fontenele	COPLAG / Planejamento	R\$ 590,00
2	Márcio Wenderson Leite Tavares	COPLAG / Planejamento	R\$ 590,00
3	Wandson de Freitas Pereira	SEAD / Licitação	R\$ 590,00
4	Pedro Henrique Cândido de Lira	SEAD / Licitação	R\$ 590,00
5	Iara Pereira de Sousa	SEAD / Licitação	R\$ 590,00
TOTAL			R\$2.950,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição de Item	Quantidade	Valor Unitário	Estimativa de Valor
1	Capacitação de servidores	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00



7.2. É cediço que, em virtude de a contratação ser por meio de inexigibilidade, a pesquisa de preços não segue os moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/21 por se tratar de um serviço de natureza singular.

7.3. Nessas circunstâncias, considerando a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 Plenário.

7.4. Contudo, recomenda-se a apresentação de notas fiscais/de empenho pela empresa contratada com outros órgãos públicos, a fim de demonstrar a compatibilidade do preço praticado no mercado.

7.5. Assim, a empresa encaminha, para fins de comprovação de compatibilidade de preços de seus cursos de aperfeiçoamento, Notas Fiscais Eletrônicas, referentes ao fornecimento de seus serviços a outros entes públicos e/ou privados, conforme demonstrativo abaixo:

I. NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- a) Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE.
- b) Objeto/Finalidade: Inscrições para o curso "Curso **GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR**".
- c) Valor do Empenho: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).
- d) Número de inscritos: 02 inscritos.
- e) Emissão: 21.03.2025.

II. NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- a) Contratante: Prefeitura Municipal de Caririaçu – CE
- b) Objeto/Finalidade: Inscrições para o curso "Curso **GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR**".
- c) Valor do Empenho: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
- d) Número de inscritos: 01 inscrito
- e) Emissão: 27.03.2025

III. NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- a) Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
- b) Objeto/Finalidade: Inscrições para o curso "Curso **GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR**".
- c) Valor do Empenho: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).
- d) Número de inscritos: 02 inscritos.
- e) Emissão: 02.04.2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá parcelamento na contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1. A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação objeto desse estudo visa investir no desenvolvimento dos servidores públicos municipais, buscando aumentar seus níveis de eficiência no trabalho e alcançar elevada qualidade dos serviços disponibilizados à sociedade, especialmente na temática voltada para a gestão e fiscalização de contratos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

Juazeiro do Norte – CE, 10 de Novembro de 2025

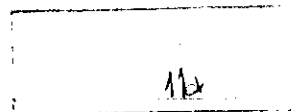


José Maria Figueira Pontes
Ordenador de Despesas

Controladoria e Planejamento Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 122

1 - DO OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, sendo 05 inscrições para a Controladoria e Planejamento Geral do Município, conforme as descrições do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Inscrição de servidores públicos municipais no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)" a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025 em Juazeiro do Norte-CE.	UNID.	5	SERVIÇO	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
Total:						R\$ 2.950,00

Os servidores escolhidos para participarem da capacitação serão os seguintes:

- 1 - Sávio de Brito Fontenele - COPLAG/Planejamento
- 2 - Márcio Wenderson Leite Tavares - COPLAG/Planejamento
- 3 - Wandson de Freitas Pereira - SEAD/Licitação
- 4 - Pedro Henrique Cândido de Lira - SEAD/Licitação
- 5 - Iara Pereira de Sousa - SEAD/Licitação

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível, *in verbis*:

"Art. 37 — omissis; XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos acrescidos).

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório. Comparando-se a licitação e a inviabilidade de competição temos, nas palavras do professor Anderson Rosa Vaz:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

130x

essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!"

DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO — ARTIGO 74, II, "f" DA LEI N.º 14.133/21.

Licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo qualquer tipo de pretensos competidores.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como situação de inexigibilidade de licitação, por se tratar de uma inviabilidade de competição, in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Nestes termos, como previsto no tipo legal, o serviço em questão se adequa perfeitamente às necessidades da administração pública, assim como, comprovado está que é inviável a competição, considerando que a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., que está ministrando o curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a finalidade de atender a diversos municípios da região Sul do estado do Ceará e demais estados circunvizinhos, com foco na capacitação e atualização constante dos profissionais desta Municipalidade.

Veja-se, então, que efetivamente há contemplação de fato e de direito para embasar a inexigibilidade de licitação em foco. Evidenciada, pois, a inviabilidade de competição, envolvendo o tipo de fornecimento pretendido pela Administração Pública.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A sanção da Lei de Licitações 14.133 em 1º de abril de 2021 e o início da sua vigência exclusiva trouxeram notáveis alterações na dinâmica das contratações públicas no Brasil. Essa Lei trouxe inovações, mudanças e consolidou diversos pontos que orbitam o universo da aquisição dos suprimentos públicos, na tentativa de modernizar e imprimir mais eficiência, segurança e eficácia aos processos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

146

No entanto, não basta conhecer as novas disposições da lei, é importante utilizar suas ferramentas, identificar suas potencialidades e criar estratégias para sua correta operacionalização, com atuação segura e eficiente, o que tem se mostrado um grande desafio para as organizações públicas. Não há dúvida que uma das dificuldades inclui a necessidade de entendimento de procedimentos auxiliares não-convencionais e/ou utilizados em situações específicas, para que aplique adequadamente conforme às exigências legais, à realidade do órgão e às novas rotinas.

Dessa maneira, a contratação pretendida tem como objetivo promover a formação e capacitação de 5 (cinco) servidores públicos do Município de Juazeiro, por meio de Curso Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) a ser ministrado em Juazeiro do Norte.

A contratação, por sua vez, visa apresentar aos envolvidos o conhecimento dos Procedimentos Auxiliares Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos uma visão sistêmica e ao mesmo tempo especifica em relação a como se deve proceder quanto aos aspectos particulares essenciais para a implementação da Legislação, apresentando, ainda, os fundamentos necessários para a integração desses procedimentos aos documentos PCA, ETP, Riscos, Precificação e TR envolvidos na fase de planejamento, seleção dos fornecedores e execução contratual.

Assim, a contratação de empresa para oferecer curso especializado Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é uma medida estratégica e necessária para a capacitação dos servidores do Município de Juazeiro do Norte. Nesse interim, a capacitação não só facilitará a adaptação às exigências da Lei nº 14.133/2021, mas também contribuirá para uma gestão mais eficiente e transparente dos contratos administrativos. Investir na formação profissional é um passo crucial para assegurar que a administração pública do município opere com a máxima eficiência e conformidade legal.

Portanto, a capacitação irá ajudar a minimizar riscos para que os processos licitatórios com necessidades específicas sejam bem conduzidos e, sobretudo, em conformidade com a nova lei, para garantir que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e justa, beneficiando a sociedade como um todo.

Como se extrai do dispositivo em apreço, o serviço a ser prestado deve ser oriundo de profissional técnico especializado e se enquadrar no inciso III, da legislação supracitada, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

De acordo com Hely Lopes Meirelles, "Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento" (Direito Administrativo Brasileiro, p.277).

Além do enquadramento do serviço nos moldes do artigo supramencionado, exige-se, ainda, que tais serviços sejam de natureza singular. Isso significa dizer que o trabalho a ser realizado deve ter natureza própria e diferente daquele ordinariamente efetivado pela Administração.

4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., portadora do CNPJ nº 50.416.175/0001-52, com endereço na Rua João Campos Paiva, nº 132, Gavião, Maranguape-CE, CEP 61.940-740. De acordo com o artigo 74, III, letra "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a empresa está ministrando o curso em tela: Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", ou seja, serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



5 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos devem ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço que corresponde, individualmente a R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), perfazendo um valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Tratando-se de Inexigibilidade de licitação, ou seja, quando em tese não há possibilidade de competição, o preço é tabelado e cobrado para todo e qualquer usuário que ingresse no curso, seja do setor público ou privado.

Desta forma, foi apresentado pelo(a) próprio(a) empresa algumas notas fiscais de realização de capacitações, bem com folder do evento comprovando o valor cobrado pela inscrição, conforme documentos em anexo, a saber:

CONTRATANTE	CNPJ	VALOR POR INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE	07.539.273/0001-58	690,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU	06.738.132/0001-00	690,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	07.416.704/0001-99	690,00

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), acompanha a média dos preços praticados pela empresa em outras capacitações são similares ao que está sendo cobrado deste município.

6 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Lei de Licitações e categórica ao exigir que o(a) palestrante seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de palestrantes por inexigibilidade.

A empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, demonstrando que a empresa possui a exclusividade para realizar capacitações e treinamentos em nota.

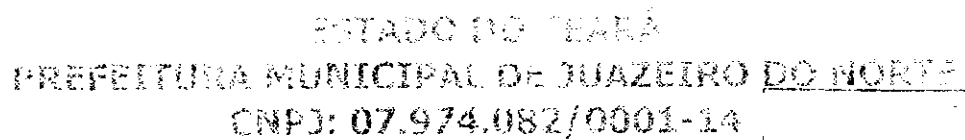
Sendo assim, resta comprovado e atendido o requisito em questão.

7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso II da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...) V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

174

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados neste Termo de Referência e no contrato.

10 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do



registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente à execução do serviço, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

No valor a ser pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



19x

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



20x

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CRAJ 37.474-607/DI-1.000

210

Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903900

15 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apesar da baixa complexidade do objeto não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi elaborado um **Estudo Técnico Preliminar** de forma a nortear a referida contratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município de Juazeiro do Norte/CE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

254

A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2025.

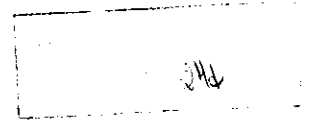
José Maria Figueira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Planejamento Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICIRAMA
CNPJ: 07.974.087/0001-14

32

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de, e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na(o), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando de inscrições para o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE., na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Global
Valor Global				

Valor Global do Contrato: R\$ (.....).

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - A Proposta da Contratada;

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O Contrato terá vigência até, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.



254

3.2 - Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a conclusão do evento, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - No valor a ser pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. 7.7 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - O preço inicialmente contratado não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

8.2 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.3 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

576

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.074.083/0001-16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 38

- 10.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.13 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI DO NORTE
CNPJ. 07.973.001/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 29

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO



12.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

13.1 - No caso da não realização do evento por qualquer motivo, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, se for o caso, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do evento, de acordo com a disponibilidade da agenda do PALESTRANTE, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

13.2 - A não realização do evento objeto do presente contrato pela ausência injustificada do PALESTRANTE acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e demais cominações legais.

13.3 - Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do evento por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da realização por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar o PALESTRANTE e sua equipe ao local do evento, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3.1 - Em caso de interrupção do evento, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo, já tendo transcorrido mais de 45 (quarenta e cinco) minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.074.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 31x

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
UNIDADE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 328

Junto aos autos os documentos de habilitação e proposta de preços da empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, enviados a esta Comissão de Contratação, por intermédio da Secretaria/Órgão solicitante.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2025.


Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº <u>33</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.416.175/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2023	
NOME EMPRESARIAL PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOAO CAMPOS PAIVA		NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****	
CEP 61.940-740	BAIRRO/DISTRITO GAVIAO	MUNICÍPIO MARANGUAPE		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRACTICUSTC@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9607-2572		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 09:48:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 240

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 50.416.175/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:38 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

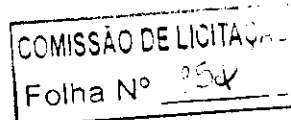
Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **8F71.E17F.787C.D7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202515601450

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	50416175000152
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2025 ÀS 09:35:32
VÁLIDA ATÉ 04/01/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 368

Nº 0000001808

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

51421 - PRATICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Endereço

RUA JOÃO CAMPOS PAIVA, 136

GAVIÃO MARANGUAPE-CE CEP: 61940740

No. Requerimento

0000001808/2025

Documento

C.N.P.J. : 50.416.175/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária de Administração e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.maranguape.ce.gov.br/>

MARANGUAPE-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 31/01/2026

COD. VALIDAÇÃO:01100021A00000051421





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 87

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000001808

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 50.416.175/0001-52

DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 31/01/26
MARANGUAPE-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 05/11/25 às 09:37:17

Voltar

Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 384**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.416.175/0001-52
Razão Social: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
Endereço: R JOAO CAMPOS PAIVA 136 / GAVIAO / MARANGUAPE / CE / 61940-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110305176065180200

Informação obtida em 05/11/2025 09:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Tribunal Superior do Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 392

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.416.175/0001-52

Certidão nº: 66655829/2025

Expedição: 05/11/2025, às 09:39:05

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.416.175/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 27/04/2023	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33037171	CNPJ/CPF: 50416175000152	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7111000 Serviços de arquitetura

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

702040000-17.01 3.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040001-17.01 3.0000% - Atividades de assessoria em gestão empresarial
702040002-17.01 3.0000% - Serviços de assessoria, consultoria em gestão empresarial
702040003-17.03 3.0000% - Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a
702040004-35.01 3.0000% - Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
711100001-7.01 3.0000% - Serviços de arquitetura
711100002-7.01 3.0000% - Serviços de arquitetura
711100003-7.03 3.0000% - Serviços de elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais
711100003-7.17 3.0000% - Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de arquitetura
859960400-8.02 3.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CEP 61940740	LOGRADOURO R JOAO CAMPOS PATIVA	NÚMERO 136
-----------------	------------------------------------	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO GAVIAO	MUNICÍPIO MARANGUAPE	UF CE
-------------	---------------------------	-------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2023
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	---------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - / -	DATA DE INSERÇÃO 27/04/2023
------------------------------	----------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, sito a rua João Campos Paiva, nº 132, Bairro Gavião, inscrita no **CNPJ sob nº 50.416.175/0001-52**, prestou serviços compatíveis com o objeto: Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21 com carga horária de 8h.

Registramos que a empresa prestou os serviços de capacitação de gestores, servidores, colaboradores e demais pessoas que militam nas áreas de compras públicas com base no novo regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021 (NLLC), apresentando uma abordagem descomplicada e prática de como planejar e executar os processos de compras pelos entes estaduais e municipais.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade - CE, 09 de setembro de 2025.

**MANOEL RODRIGUES FREIRE
JUNIOR:03883619302**

Assinante Digital: MANOEL RODRIGUES FREIRE JUNIOR:03883619302
DN: CN=MANOEL RODRIGUES FREIRE JUNIOR:03883619302, OU=videoconferencia,
OU=27382004000138, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:09/09/2025 16:42:22 -03:00

Manoel Rodrigues Freire Junior
Secretário de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Ceará - 63.145-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 148

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, sito a rua João Campos Paiva, nº 132, Bairro Gavião, inscrita no **CNPJ** sob nº **50.416.175/0001-52**, prestou serviços compatíveis com o objeto: Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. Lei 14.133/21 com carga horária de 8h.

Registramos que a empresa prestou os serviços de capacitação de gestores, servidores, colaboradores e demais pessoas que militam nas áreas de compras públicas com base no novo regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021 (NLLC), apresentando uma abordagem descomplicada e prática de como planejar e executar os processos de compras pelos entes estaduais e municipais.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tarrafas, 03 de outubro de 2025.

Augusto Fernandes Vieira
Agente de Contratação do Município de Tarrafas/ Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 432

Nº 0000001808

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

51421 - PRATICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Endereço

RUA JOÃO CAMPOS PAIVA, 136

GAVIÃO MARANGUAPE-CE CEP: 61940740

No. Requerimento

0000001808/2025

Documento

C.N.P.J. : 50.416.175/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária de Administração e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.maranguape.ce.gov.br/>

MARANGUAPE-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 31/01/2026

COD. VALIDAÇÃO:01100021A00000051421





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 444

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000001808

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 50.416.175/0001-52

DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 31/01/26
MARANGUAPE-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 05/11/25 às 09:37:17



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 45

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202515601450

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 50416175000152
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2025 ÀS 09:35:32
VÁLIDA ATÉ 04/01/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 50.416.175/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:38 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **8F71.E17F.787C.D7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1178



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.416.175/0001-52
Razão Social: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
Endereço: R JOAO CAMPOS PAIVA 136 / GAVIAO / MARANGUAPE / CE / 61940-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110305176065180200

Informação obtida em 05/11/2025 09:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 484

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.416.175/0001-52
Certidão nº: 66655829/2025
Expedição: 05/11/2025, às 09:39:05
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.416.175/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 1192

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEB2300110629

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARANGUAPE
Local

18 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Responsável		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			____/____/____	Responsável

DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	____/____/____	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da ____ Turma		

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 504

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.397-1	CEB2300110629	18/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.111.603-72	JOSE RICARDO MOREIRA DIAS	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

044.959.973-60	NATIARA LIMA DIAS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

CONTRATO SOCIAL DE PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

JOSE RICARDO MOREIRA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 29/05/1969, profissão: Servidor Publico, nº do CPF: 381.111.603-72, identidade: 142782487, órgão expedidor: SSPDS-CE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOAO CAMPOS PAIVA, número 136, bairro GAVIAO, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.940-740.

NATIARA LIMA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 04/11/1997, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 044.959.973-60, identidade: 20083308690, órgão expedidor: SSPDS-CE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOAO CAMPOS PAIVA, número 136, bairro GAVIAO, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.940-740.

PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 13/09/1964, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 192.569.303-15, identidade: 3593, órgão expedidor: CRA-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SINESIO PONTES TAVARES, número 655, bairro PREGUICA, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.941-180.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO CAMPOS PAIVA, número 136, bairro GAVIAO, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.940-740.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE 8599604, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANALISE DE INFORMACOES E DADOS PARA GESTAO EMPRESARIAL CNAE 7020400, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURA CNAE 7111100.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/04/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais) divididos em 20 quota(s), no valor nominal de R\$ 100,00 (CEM reais), cada uma, formado por R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JOSE RICARDO MOREIRA DIAS	8	R\$ 800,00
NATIARA LIMA DIAS	8	R\$ 800,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202540951 em 24/04/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230603971 - 24/04/2023. Autenticação: B89DA25C280858B64BAE2CC4C4FCC9E298BA48. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/060.397-1 e o código de segurança smtT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	4	R\$ 400,00
Total	20	R\$ 2.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **NATIARA LIMA DIAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.
- B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) contratar ou cancelar seguros;
- G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- H) prestar garantias;
- I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro MARANGUAPE - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Maranguape/Ceará, 1 de abril de 2023.

JOSE RICARDO MOREIRA DIAS: Sócio

NATIARA LIMA DIAS: Sócio/Administrador

PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202540951 em 24/04/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230603971 - 24/04/2023. Autenticação: B89DA25C280858B64BAE2CC4C4FCC9E298BA48. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/060.397-1 e o código de segurança smtT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 544

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.397-1	CEB2300110629	18/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.111.603-72	JOSE RICARDO MOREIRA DIAS	20/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

044.959.973-60	NATIARA LIMA DIAS	24/04/2023
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	18/04/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202540951 em 24/04/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230603971 - 24/04/2023. Autenticação: B89DA25C280858B64BAE2CC4C4FCC9E298BA48. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/060.397-1 e o código de segurança smtT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/060.397-1, em 24/04/2023 da empresa: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, de NIRE 2320254095-1, foi deferido digitalmente sob o número 23202540951, em 24/04/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.111.603-72	JOSE RICARDO MOREIRA DIAS	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
044.959.973-60	NATIARA LIMA DIAS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
381.111.603-72	JOSE RICARDO MOREIRA DIAS	20/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
044.959.973-60	NATIARA LIMA DIAS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/060.397-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 568

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2023, às 12:02.

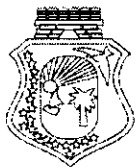


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.servicos-da-jucec.gov.br) informando o número do protocolo 23/060.397-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202540951 em 24/04/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230603971 - 24/04/2023. Autenticação: B89DA25C280858B64BAE2CC4C4FCC9E298BA48. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/060.397-1 e o código de segurança smIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 578

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 24 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202540951 em 24/04/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230603971 - 24/04/2023. Autenticação: B89DA25C280858B64BAE2CC4C4FCC9E298BA48. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/060.397-1 e o código de segurança smtT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202540951

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 58

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2380874140

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2016	1	DOACAO DE COTAS

MARANGUAPE

Local

31 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

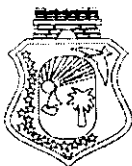
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6155282 em 01/06/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230749771 - 15/05/2023. Autenticação: 47741CFF99A5366C1BD9108F94EA80FA3871C1F1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.977-1 e o código de segurança G84E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 594

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.977-1	CEN2380874140	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.111.603-72	JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS	31/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m

Selo Ouro - Certificado Digital

044.959.973-60	NATIARA LIMA DIAS	31/05/2023
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Biometria TSE

192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	31/05/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m

Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6155282 em 01/06/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230749771 - 15/05/2023. Autenticação: 47741CFF99A5366C1BD9108F94EA80FA3871C1F1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.977-1 e o código de segurança G84E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

1º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA

PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

JOSE RICARDO MOREIRA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, casado, Comunhão Parcial, nascido em 29/05/1969, profissão: Servidor Público, nº do CPF: 381.111.603-72, identidade: 142782487, órgão expedidor: SSPDS-CE-CE, residente e domiciliado na RUA JOAO CAMPOS PAIVA, 136, bairro GAVIAO, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.940-740.

NATIARA LIMA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascida em 04/11/1997, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 044.959.973-60, identidade: 20083308690, órgão expedidor: SSPDS-CE-CE, residente e domiciliado na RUA JOAO CAMPOS PAIVA, 136, bairro GAVIAO, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.940-740.

PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 13/09/1964, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 192.569.303-15, identidade: 3593, órgão expedidor: CRA-CE, residente e domiciliado na RUA SINESIO PONTES TAVARES, 655, bairro PREGUICA, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.941-180.

Sócios da empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ 50.416.147/0001-52, com sua sede na Rua João Campos Paiva, 136, Gavião, Maranguape-Ce, CEP: 61.940-740 resolvem alterar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retirada do sócio **JOSE RICARDO MOREIRA DIAS**, da sociedade com a **DOAÇÃO** de suas 8 cotas no valor total de R\$ 800,00 para a sócia **NATIARA LIMA DIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fica subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	Nº COTAS	VALOR (R\$)
NATIARA LIMA DIAS	16	R\$ 1.600,00
PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	04	R\$ 400,00
TOTAL	20	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições do contrato social permanecem em vigor.



Assim, os sócios declaram estar de acordo com a presente alteração e assinam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Maranguape, 24 de abril de 2023.

Sócio – JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS

Sócia Administradora – NATIARA LIMA DIAS

Sócio Administrador – PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 624

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.977-1	CEN2380874140	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
381.111.603-72	JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

044.959.973-60	NATARA LIMA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6155282 em 01/06/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230749771 - 15/05/2023. Autenticação: 47741CFF99A5366C1BD9108F94EA80FA3871C1F1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.977-1 e o código de segurança G84E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS, BRASILEIRA, CASADO, APOSENTADO, DATA DE NASCIMENTO 13/09/1964, RG Nº 3593 CRA-CE, CPF 192.569.303-15, RUA SINESIO PONTES TAVARES, Nº 655, SÍTIO SÃO PAULO, BAIRRO PREGUICA, CEP 61941-180, MARANGUAPE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Maranguape, 31 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS
Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, de CNPJ 50.416.175/0001-52 e protocolado sob o número 23/074.977-1 em 15/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6155282, em 01/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.959.973-60	NATIARA LIMA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Biometria TSE		
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		
381.111.603-72	JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.959.973-60	NATIARA LIMA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		
381.111.603-72	JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/074.977-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 658

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2023



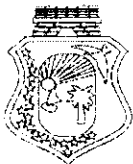
Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2023, às 08:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/074.977-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6155282 em 01/06/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230749771 - 15/05/2023. Autenticação: 47741CFF99A5366C1BD9108F94EA80FA3871C1F1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.977-1 e o código de segurança G84E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 664

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quinta-feira, 01 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6155282 em 01/06/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 230749771 - 15/05/2023. Autenticação: 47741CFF99A5366C1BD9108F94EA80FA3871C1F1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.977-1 e o código de segurança G84E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 9/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 684

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/209.865-4	CEP2300369517	26/12/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6455194 em 28/12/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 232098654 - 27/12/2023. Autenticação: CAC9D11B7388D5CDBF7BD3992AF69C2C0839CE4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/209.865-4 e o código de segurança S1C9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 2/8

2º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

NATIARA LIMA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascida em 04/11/1997, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 044.959.973-60, identidade: 20083308690, órgão expedidor: SSPDS-CE-CE, residente e domiciliado na RUA JOAO CAMPOS PAIVA, 136, bairro GAVIAO, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.940-740 representada, neste ato, por seu **PROCURADOR PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 13/09/1964, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 192.569.303-15, identidade: 3593, órgão expedidor: CRA-CE, residente e domiciliado na RUA SINESIO PONTES TAVARES, 655, bairro PREGUICA, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.941-180.

PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 13/09/1964, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 192.569.303-15, identidade: 3593, órgão expedidor: CRA-CE, residente e domiciliado na RUA SINESIO PONTES TAVARES, 655, bairro PREGUICA, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.941-180.

Sócios da empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ 50.416.147/0001-52, com sua sede na RUA JOAO CAMPOS PAIVA, 136, bairro GAVIAO, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.940-740 resolvem alterar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da data de assinatura deste instrumento, a empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** passa a ter sua sede na **RUA JOAO CAMPOS PAIVA, 132, bairro GAVIAO, município MARANGUAPE - CE, CEP: 61.940-740.**



CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da data de assinatura deste instrumento, o capital social da empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA passa a ser de R\$ 10.000,00, dividido em 100 cotas, no valor nominal de R\$ 100,00 cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	Nº COTAS	VALOR (R\$)
NATIARA LIMA DIAS	80	R\$ 8.000,00
PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	20	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições do contrato social permanecem em vigor.

Assim, os sócios declaram estar de acordo com a presente alteração e assinam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Maranguape, 26 de dezembro de 2023.

Sócia Administradora – NATIARA LIMA DIAS

Sócio Administrador – PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 718

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/209.865-4	CEP2300369517	26/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6455194 em 28/12/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 232098654 - 27/12/2023. Autenticação: CAC9D11B73B8D5CDBF7BD3992AF69C2C0839CE4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/209.865-4 e o código de segurança S1C9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 5/8

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 72

Eu, PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 13/12/2023, RG Nº 3593 CRA-CE, CPF 192.569.303-15, RUA SINESIO PONTES TAVARES, Nº 655, BAIRRO PREGUICA, CEP 61941-180, MARANGUAPE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Maranguape, 28 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6455194 em 28/12/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 232098654 - 27/12/2023. Autenticação: CAC9D11B73B8D5CDBF7BD3992AF69C2C0839CE4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/209.865-4 e o código de segurança S1C9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, de CNPJ 50.416.175/0001-52 e protocolado sob o número 23/209.865-4 em 27/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6455194, em 28/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages-imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.569.303-15	PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/12/2023

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2023, às 15:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/209.865-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6455194 em 28/12/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 232098654 - 27/12/2023. Autenticação: CAC9D11B73B8D5CDBF7BD3992AF69C2C0839CE4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/209.865-4 e o código de segurança S1C9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 74

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6455194 em 28/12/2023 da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50416175000152 e protocolo 232098654 - 27/12/2023. Autenticação: CAC9D11B73B8D5CDBF7BD3992AF69C2C0839CE4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/209.865-4 e o código de segurança S1C9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA

pág. 8/8



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARANGUAPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 164

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA - ME, CNPJ nº 50.416.175/0001-52.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MARANGUAPE
Quarta-feira, 5 de Novembro de 2025 às 15:25:13

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1158304536.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1158304536/

DECLARAÇÃO CONJUNTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 274

A **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 50.416,175/0001-52 sediada no endereço Rua João Campos Paiva, 132, Gavião, Maranguape-Ceará – CEP 61.940-740, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS**, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da identidade nº 3593 - CRA-CE e CPF nº 192.569.303-15, residente e domiciliado à rua Sinésio Pontes Tavares, N° 655, Bairro Preguiça, Maranguape-CE, CEP 61.941-180, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que cumpri reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

e) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maranguape-Ce, 3 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO MOREIRA DIAS:19256930315
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20756

Paulo Roberto Moreira Dias
Sócio Administrador – Practicus Treinamento e Capacitação Ltda

DECLARAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 78V

A **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 50.416,175/0001-52 sediada no endereço Rua João Campos Paiva, 132, Gavião, Maranguape-Ceará – CEP 61.940-740, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS**, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da identidade nº 3593 - CRA-CE e CPF nº 192.569.303-15, residente e domiciliado à rua Sinésio Pontes Tavares, Nº 655, Bairro Preguiça, Maranguape-CE, CEP 61.941-180, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo:

- Remuneração compatível com a função e jornada de trabalho;
- Encargos sociais e previdenciários;
- Benefícios previstos em convenções coletivas, acordos ou legislação vigente;
- Provisões para férias, 13º salário, FGTS e demais direitos dos trabalhadores;
- Custos com eventuais rescisões contratuais e encargos indenizatórios.

Declara ainda que está ciente de que o inadimplemento de obrigações trabalhistas poderá acarretar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e demais normativos aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Maranguape-Ce, 05 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por PAULO

ROBERTO MOREIRA

DIAS:19256930315

Versão do Adobe Acrobat Reader:

2025.001.20756

Paulo Roberto Moreira Dias

Sócio Administrador – Practicus Treinamento e Capacitação Ltda



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 708

Junto aos autos a proposta de preços da empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, enviados a esta Central de Compras, por intermédio da Secretaria/Órgão solicitante.

Data: 12 de novembro de 2025.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação

COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 808**À CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – COPLAG****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE****ATT: JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO**

Pelo presente, apresentamos o preço para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	INSCRIÇÃO NO CURSO PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: REGISTRO DE PREÇOS, CREDENCIAMENTO, PRÉ- QUALIFICAÇÃO, REGISTRO CADASTRAL E PMI. 6h, EMISSÃO DE CERTIFICADO.	Unid	5,00	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.950,00

Valor total da cotação: **R\$ 2.950,00**Validade da proposta: **3 dias**Nome: **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**CNPJ: **50.416.175/0001-52**Inscrição Municipal: **33037171**Endereço: **Rua João Campos Paiva, 132 – Gavião CEP: 61.940-740**Telefone: **85 99607 2572** – E-mail: practicustc@gmail.com

Maranguape-Ce, 11 de novembro de 2025

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO MOREIRA DIAS:19256930315
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20844

Paulo Roberto Moreira Dias – CPF: 192.569.303-15

Sócio Administrador

	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					Nota Nº	
						0000000104	
						SÉRIE	
				ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração		02/04/2025		Competência		ABR/2025	
Nº do RPS		0		Local da Prestação		JUAZEIRO DO NORTE-CE	
				Optante do Simples		SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA					
Nome Fantasia							
Endereço		R JOAO CAMPOS PAIVA, 136 - GAVIAO					
CPF/CNPJ		50.416.175/0001-52		Insc. Municipal		33037171	
				UF		CE	
				Insc. Estadual		0	
Cidade		MARANGUAPE		C.E.P		61940740	
				Comp.			
				Telefone		(85) 99607-2572	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		Município de Várzea Alegre				E-mail	
						administracao_contratos@varzeaalegre.ce.gov.br	
Endereço		RUA Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 CENTRO 63.540-000 VÁRZEA ALEGRE-CE					
CPF/CNPJ		07.539.273/0001-58		Insc. Municipal		0	
				Insc. Estadual			
				Telefone		8835412073	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
02 INSCRIÇÕES; VALOR UNITÁRIO: R\$ 690,00; VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00; CURSO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR. CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL REALIZADO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE; DATA: 04/04/2025; CARGA HORÁRIA: 6h; EMISSÃO DE CERTIFICADO; INSTRUTORES: JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS E PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 077 - AGÊNCIA: 0001 - C/C:29055088-2 ou PIX: 50.416.175/0001-52. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES							
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		0,00		COFINS		0,00	
				INSS		0,00	
				CSLL		0,00	
				IRRF		0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS		
Valor dos Serviços		1.380,00			Natureza da Operação		Valor dos Serviços
							1.380,00
(-) Desconto Incondicionado		0,00			Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei
							0,00
(-) Desconto condicionado		0,00			Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado
							0,00
(-) Retenções Federais		0,00			0-Nenhum		Base de Cálculo
							1.380,00
Outras Retenções		0,00			Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS
							2,5000 %
(-) ISS Retido		0,00			yu3khtx4gon6c7a8rqwjeipsb2z		ISS a Reter
							() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido		1.380,00			https://www.maranguape.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS
							34,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Impressa em: 02/04/25 13:46 Hora da emissão: 13:46:02							

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					Nota Nº	
						0000000095	
						SÉRIE	
						ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração		27/03/2025		Competência		MAR/2025	
Nº da NFS-e Substituída		0		Nº do RPS		0	
Local da Prestação		JUAZEIRO DO NORTE-CE		Optante do Simples		SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA					
Nome Fantasia							
Endereço		R JOAO CAMPOS PAIVA, 136 - GAVIAO					
CPF/CNPJ		50.416.175/0001-52		Insc. Municipal		33037171	
UF		CE		Insc. Estadual		0	
Cidade		MARANGUAPE		C.E.P		61940740	
Comp.				Telefone		(85) 99607-2572	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará (Secretaria Municipal de Plan				E-mail	
Endereço		RUA Parque Recreio Paraíso, S/N CENTRO 61.900-025 CARIRIÁÇU-CE				prefeituramcaririacu@hotmail.com	
CPF/CNPJ		06.738.132/0001-00		Insc. Municipal		0	
Insc. Estadual				Telefone		(88) 3547-1122	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
01 INSCRIÇÃO; VALOR UNITÁRIO: R\$ 690,00; VALOR TOTAL: R\$ 690,00; CURSO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR. CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL REALIZADO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE; DATA: 04/04/2025; CARGA HORÁRIA: 6h; EMISSÃO DE CERTIFICADO; INSTRUTORES: JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS E PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 077 - AGÊNCIA: 0001 - C/C:29055088-2 ou PIX: 50.416.175/0001-52. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES							
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		0,00		COFINS		0,00	
INSS		0,00		CSLL		0,00	
IRRF		0,00					
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços		690,00		Natureza da Operação		Valor dos Serviços	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	
(-) ISS Retido		0,00		s316xvcin5jah9t24rouk78zmbp		ISS a Reter	
(=) Valor Líquido		690,00		https://www.maranguape.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Impressa em: 27/03/25 12:29							
Hora da emissão: 12:29:15							

	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					Nota Nº 0000000094	
						SÉRIE	
						ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração		21/03/2025		Competência		MAR/2025	
Nº da NFS-e Substituída		0		Nº do RPS		0	
Local da Prestação		JUAZEIRO DO NORTE-CE		Optante do Simples		SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA					
Nome Fantasia							
Endereço		R JOAO CAMPOS PAIVA, 136 - GAVIAO					
CPF/CNPJ		50.416.175/0001-52		Insc. Municipal		33037171	
UF		CE		Insc. Estadual		0	
Cidade		MARANGUAPE		C.E.P		61940740	
Comp.				Telefone		(85) 99607-2572	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - SEC. DE ADM E F				E-mail	
Endereço		RUA Professor Adnilson Batista dos Santos, 578 SALA 115 CENTRO 63150-000 CAMPOS SALES-CE					
CPF/CNPJ		07.416.704/0001-99		Insc. Municipal		0	
Insc. Estadual				Telefone		88 9995246/4	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
o 02 INSCRIÇÕES; VALOR UNITÁRIO: R\$ 690,00, VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00; o CURSO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR. o CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL REALIZADO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE; DATA: 04/04/2025; CARGA HORÁRIA: 6h; EMISSÃO DE CERTIFICADO; INSTRUTORES: JOSÉ RICARDO MOREIRA DIAS E PAULO ROBERTO MOREIRA DIAS o DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 077 - AGÊNCIA: 0001 - C/C:29055088-2 ou PIX: 50.416.175/0001-52. o EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES							
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		0,00		COFINS		0,00	
INSS		0,00		CSLL		0,00	
IRRF		0,00					
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços		1.380,00		Natureza da Operação		Valor dos Serviços	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	
(-) ISS Retido		0,00		5w9qvdmnu8hgl476fobyrc2kjp		ISS a Reter	
(=) Valor Líquido		1.380,00		https://www.maranguape.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Impressa em: 21/03/25 17:06 Hora da emissão: 17:06:21							



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 848

- MEMORANDO -

Juazeiro do Norte - CE, 12 de Novembro de 2025.

DO(A): CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: CENTRAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Vimos através do presente, Autorizar Vossa Senhoria a realizar Processo Administrativo, na modalidade **Inexigibilidade Eletrônico**, voltado para a Contratação de inscrições para o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

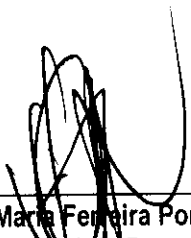
A despesa está estimada em R\$ 2.950,000 (dois mil novecentos e cinquenta reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	3.3.90.39.00

Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **APROVO** e **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Ao Pregoeiro(a) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



José Maria Ferreira Pontes
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município



**- DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS -
(Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte

NESTA

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e suas demais alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Contratação de inscrições para o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

De acordo:


José Maria Pereira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 868

COMUNICAÇÃO INTERNA

À Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração;

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitada pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, o Sr. José Maria Ferreira Pontes, para a Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições para o Curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, fundamentado nas disposições contidas no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2025.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 872

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 74, INCISO III, "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

I - DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta contratação direta, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do §1º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II - ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

De acordo com a Constituição Federal, é obrigatória a realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pelo Poder Público. Contudo, o próprio texto constitucional prevê exceções a essa regra, ao incluir ressalvas para os casos especificados em lei, como as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 88v

Dessa forma, o legislador constituinte reconheceu que existem situações em que é possível à Administração Pública efetuar contratações diretas de maneira discricionária, sem a necessidade de realizar o processo licitatório.

A Lei nº 14.133/21 em seu art. 72, III, estabelece a necessidade de pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

O Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento no sentido de que não compete ao parecerista jurídico a análise de aspectos técnicos de licitações, conforme exposto no Acórdão 1492/2021 – TCU Plenário.

A presente manifestação será restrita à análise estritamente jurídica da questão apresentada em tese, limitando-se aos aspectos legais envolvidos. Não serão abordadas questões de natureza técnica, administrativa, econômico-financeira ou quaisquer outros pontos que exijam juízo de conveniência e discricionariedade por parte da Administração.

A Lei nº 14.133/21 em seu art. 74: “É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

Entre as situações de contratação direta por inexigibilidade, ressalta-se, para os fins deste parecer, com fundamento na Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O objeto da contratação enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, III, da Lei de Licitações, uma vez que se trata da prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Conforme o inciso III do referido artigo, são inexigíveis a licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual o que abrange diretamente os serviços da contratada, sendo notoriamente qualificada para a prestação de serviços técnicos-científico especializados em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da natureza altamente especializada e predominantemente intelectual dos serviços, que exigem notória especialização, nos termos do Art. 74, III, da Lei de Licitações.

Por fim, o art. 72 da Lei nº 14.133/21 estabelece os documentos necessários que devem estar presente no processo de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
CLIP 07574/2025-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 902

VII - justificativa de preço;

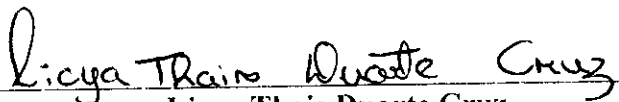
VIII - autorização da autoridade competente.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, cumpridas as medidas indicadas e considerando que a análise sobre conveniência e oportunidade não é objeto de apreciação, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, na modalidade contratação por inexigibilidade por se amoldar a Lei nº 14.133/21 em seu art. 74, III, alíneas "f", tendo em vista que os documentos anexados ao processo demonstram o atendimento aos requisitos previstos na Lei de Licitações.

Por fim, ressalto que a análise apresentada neste parecer se limita aos aspectos jurídicos identificados na instrução processual, incluindo seus anexos. Questões técnicas relacionadas ao certame, como aspectos financeiros ou orçamentários, não estão incluídas no escopo desta Consultoria Jurídica, devendo sua verificação ser realizada pelos setores competentes e pela autoridade responsável da entidade.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de novembro de 2025.


Licya Thais Duarte Cruz
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 51.339



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 2025.11.12.2**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO "PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: REGISTRO DE PREÇOS; CREDENCIAMENTO; PRÉ-QUALIFICAÇÃO; REGISTRO CADASTRAL; PMI (PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)", COM A PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, juntamente com sua equipe de apoio, por ordem do(a) Ilmo(a). Ordenador de Despesa da Controladoria e Planejamento Geral do Município, o Sr. José Maria Ferreira Pontes, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.11.12.2**, para a contratação direta, por inexigibilidade, de inscrições para o curso "procedimentos auxiliares na nova lei de licitações e contratos administrativos: registro de preços; credenciamento; pré-qualificação; registro cadastral; PMI (procedimento de manifestação de interesse)", com a participação de 05 (cinco) servidores da prefeitura municipal de juazeiro do norte/ce.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível, *in verbis*:

"Art. 37 — omissis; XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos acrescentados).

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório. Comparando-se a licitação e a inviabilidade de competição temos, nas palavras do professor Anderson Rosa Vaz:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!"



DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO — ARTIGO 74, II, "f" DA LEI N.º 14.133/21.

Licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo qualquer tipo de pretensos competidores.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como situação de inexigibilidade de licitação, por se tratar de uma inviabilidade de competição, in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Nestes termos, como previsto no tipo legal, o serviço em questão se adequa perfeitamente às necessidades da administração pública, assim como, comprovado está que é inviável a competição, considerando que a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., que está ministrando o curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de atender a diversos municípios da região Sul do estado do Ceará e demais estados circunvizinhos, com foco na capacitação e atualização constante dos profissionais desta Municipalidade.

Veja-se, então, que efetivamente há contemplação de fato e de direito para embasar a inexigibilidade de licitação em foco. Evidenciada, pois, a inviabilidade de competição, envolvendo o tipo de fornecimento pretendido pela Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra, de licitação prévia para contratação da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível por haver exclusividade de comercialização, sendo esta dispensada, dispensável e inexigível pela lei. É o que ocorre com a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., que está ministrando o curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que se realizará no período de 04/04/2025, com 6 horas/aula de duração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
CNPJ: 07.974.932/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 032

Portanto, para que seja possível a execução dos serviços de Inscrição de servidores no curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", flagrante a necessidade de contratação imediata para que assim atenda o interesse público maior.

A participação no curso "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", é uma decisão estratégica que visa enriquecer significativamente, contribuindo para a capacitação dos servidores. As discussões são grandes estímulos para que o profissional se inspire e também para que crie e identifique oportunidades de desenvolvimento e mudanças. Isso porque, em cursos técnicos, é possível conhecer os melhores especialistas, pessoas altamente capazes de motivar ou influenciar com ideias, instigando o colaborador a dar início a novos projetos.

Considerando ainda o cenário atual, a necessidade de aplicação da Lei nº 14.133/21 e alinhamento com a gestão de Juazeiro do Norte com a qualificação dos profissionais envolvidos com os processos de contratações públicas de obras e serviços de engenharia, este curso visa contribuir para um trabalho com eficiência e eficácia, através do planejamento estratégico, o monitoramento e avaliação das ações, buscando a melhoria das políticas públicas ao que tange as atividades realizadas pela Administração Pública.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., portadora do CNPJ nº 50.416.175/0001-52, com endereço na Rua João Campos Paiva, nº 132, Gavião, Marnaguape-CE, CEP 61.940-740. De acordo com o artigo 74, III, letra "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, a empresa está ministrando o curso em tela: "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", ou seja, serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos devem ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço que corresponde, individualmente a R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), perfazendo um valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Tratando-se de inexigibilidade de licitação, ou seja, quando em tese não há possibilidade de competição, o preço é tabelado e cobrado para todo e qualquer usuário que ingresse no curso, seja do setor público ou privado.

Desta forma, foi apresentado pelo(a) próprio(a) palestrante algumas notas fiscais de realização de eventos, conforme documentos em anexo, a saber:

CONTRATANTE	CNPJ	VALOR POR INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE	07.539273.840/0001-58	690,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU
RUA JOÃO DE DEUS, 100 - JARDIM
CENTRO - CARIRIAÇU - CE - 63.600-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU	06.738.132/0001-00	690,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	07.416.704/0001-99	690,00

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), acompanha a média dos preços praticados pela empresa em outros eventos são similares ao que está sendo cobrado dente município.

A empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: **50.416.175/0001-52**, perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, demonstrando que possui a capacidade para realizar serviços de capacitação e treinamento em nota.

Sendo assim, resta comprovado e atendido o requisito em questão.

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso II da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...) V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a **demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações**, e a documentação a ser apresentada por ele **limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.

DA FONTE DE RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903900

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o(a) Sr(a). Wandson de Freitas Pereira, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 74, inciso Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para a Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 50.416.175/0001-52, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviço em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, nos termos do **Art. 72, da Lei nº 14.133/2021**, vem comunicar ao(à) Ilmo(a). Sr(a). José Maria Ferreira Pontes, Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com o ato de Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2025.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação

Ana Régia dos Santos Pinto
Equipe de Apoio

Romana Alves Santos
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.2

O Ilmo. Sr. José Maria Ferreira Pontes, Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **HOMOLOGO E AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 50.416.175/0001-52**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a inscrição no evento a importância de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, ocorrendo o evento no dia 14 de novembro de 2025 determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 12 de novembro de 2025.

José Maria Ferreira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Planejamento Geral do Município

I – Os imóveis de propriedade e os serviços prestados pela União, Estados e Municípios;

II – Os templos de qualquer culto.

Assim, para efeito de não incidência, deve-se verificar o enquadramento da requerente no inciso II supracitado. Conforme o Aditivo ao Estatuto da entidade, percebe-se que a mesma se trata de uma entidade religiosa, ficando assim excluída da incidência das taxas e alvarás cobrados pelo Juazeiro do Norte-CE.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de novembro de 2025.

Salvani Alves da S. Pedrosa

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.2

O Ilmo. Sr. José Maria Ferreira Pontes, Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município,, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.11.12.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa

PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 50.416.175/0001-52, para a realização de capacitação, a se realizar no dia 14 de novembro de 2025, no Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2025.

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.10.28.1. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Lote único: Alimentação e Nutrição Especial, no valor global de R\$ 5.999.998,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 13 de Novembro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1. O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1, cujo objeto é a aquisição de kits de material escolar, personalizado, para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.2

O Ilmo. Sr. José Maria Ferreira Pontes, Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município,, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.11.12.2, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 50.416.175/0001-52, para a realização de capacitação, a se realizar no dia 14 de novembro de 2025, no Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2025.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 090

TERMO DE CONVOCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.2.

Contratada: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

CNPJ: 50.416.175/0001-52.

Endereço: Rua João Campos Paiva, 136 – Gavião – Maranguape/CE- CEP: 61.940-740.

O Município de Juazeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: **50.416.175/0001-52**, para assinatura do Instrumento contratual referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.2, cujo objeto é a contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de novembro de 2025.

José Maria Ferreira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Planejamento Geral do Município

Recebido:

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO MOREIRA DIAS:19256930315
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20844

PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 50.416.175/0001-52

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Inexigibilidade Nº 2025.11.12.2

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: practicusto@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1000
13 de novembro de 2025 às 11:13

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Inexigibilidade Nº 2025.11.12.2**

Razão Social: PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 50.416.175/0001-52

Endereço: Rua João Campos Paiva, 136, Gavião, Maranguape/CE

O Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade Nº 2025.11.12.2**, cujo objeto é a contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar os documentos em anexo preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>**2 anexos****CONTRATO 2025.11.13-0001 - PRACTICUS - COPLAG.pdf**

561K

**Termo de Convocação - PRACTICUS - COPLAG.pdf**

383K

Practicus Treinamento e Capacitação <practicusc@gmail.com>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

13 de novembro de 2025 às 12:13

Prezados,

Enviamos em anexo Termo de Convocação e Contrato assinados.

Aguardamos autorização para emitir a nota fiscal.

Cordialmente

[texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Roberto Moreira Dias

Sócio Administrador

Practicus Treinamento e Capacitação Ltda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 104

2 anexos

 **CONTRATO 2025.11.13-0001 - PRACTICUS - COPLAG.pdf**
628K

 **Termo de Convocação - PRACTICUS - COPLAG.pdf**
457K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2025.11.13-0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 188

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes, residente e domiciliado(a) nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: **50.416.175/0001-52**, estabelecida na Rua João Campos Paiva, 136, Gavião, Maranguape/CE, neste ato representada por Paulo Roberto Moreira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.569.303-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.11.12.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. José Maria Ferreira Pontes, Ordenador(a) de Despesas da CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Inscrição de servidores públicos municipais no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, em Juazeiro do Norte-CE.	UNID.	5	SERVIÇO	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
Total:						R\$ 2.950,00

Valor Global do Contrato: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - A Proposta da Contratada;

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1034

3.2 - Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente à execução do serviço, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - No valor a ser pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. 7.7 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 1044

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - O preço inicialmente contratado não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

8.2 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.3 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 105

- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9 - Fornecer boas condições para melhor desempenho dos palestrantes;
- 9.10 - Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Ordem dos Músicos, entre outros que se fizerem necessários;
- 9.11 - Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento;
- 9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.13 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1004

10.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 107

- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

13.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) PALESTRANTE, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, se for o caso, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do evento, de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 108

acordo com a disponibilidade da agenda do PALESTRANTE, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

13.1.1 - Deverá ocorrer um novo ajuste financeiro entre as partes, tendo em vistas as novas despesas advindas da remarcação da data do evento (exemplos: passagens aéreas, hospedagens, transporte terrestre, diárias de alimentação, etc).

13.1.2 - Caso não seja possível o agendamento de nova data para a apresentação, os valores gastos pela Contratada com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.

13.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do PALESTRANTE acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e demais cominações legais.

13.3 - Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar o PALESTRANTE e sua equipe ao local da apresentação artística, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3.1 - Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo, já tendo transcorrido mais de 45 (quarenta e cinco) minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1004

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de novembro de 2025.


.....
José Maria Ferreira Pontes
Ordenador de Despesas

Controladoria e Planejamento Geral do Município

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO

MOREIRA DIAS:19256930315

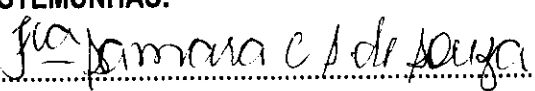
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20844

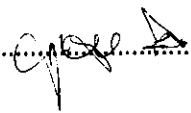
.....
PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 50.416.175/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 835363373-68

2.  CPF 028694421-58



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 103

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.11.13-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.11.12.2. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 50.416.175/0001-52. **Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. **Valor do contrato:** R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, sendo que o evento realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2025. **Signatários:** Paulo Roberto Moreira Dias e José Maria Ferreira Pontes. Juazeiro do Norte/CE, 13 de novembro de 2025.

O Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Contrato de Nº 2025.10.03-0002 foi desfeito, conforme Termo de Rescisão fundamentado no art. 137, inciso I e art 138, inciso I, § 1º bem como a cláusula 11 do Contrato original, acostado aos autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 2025.08.21.1 que originou o contrato supracitado, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação do Centro Especializado em Reabilitação - CER, junto a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os termos de repasse Nº 11422073000124003 E 11422073000124023, celebrado com o Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. O Termo contratual era firmado entre a empresa AA Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, classificado(a) no(s) 3 – Fisioterapia e Reabilitação, no valor global de R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil novecentos reais) e a Unidade Gestora gerenciadora do processo. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de novembro de 2025.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Credenciamento nº 001/2025 - SESAU. Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas, para Prestação de Serviços de Saúde ao município de Juazeiro do Norte/CE, via regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de procedimentos complementares à rede assistencial vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), presentes no rol dos Grupos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Empresa(s) Credenciada(s): CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ: 41.365.693/0001-01, CREDENCIADO PARA OS ITENS: 96, 714, 805, 835, 865, 1404, 1405, 1406, 1409, 1412, 1413, 1416, 1436, 1437, 1438, 1439, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449. Conforme ata da sessão e demais documentos acostados aos autos. Homologo o presente processo de Credenciamento – José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Folha Nº 114

Extrato do Contrato nº 2025.11.13-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.11.12.2. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 50.416.175/0001-52. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando inscrições no Curso de Capacitação "Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Registro de Preços; Credenciamento; Pré-qualificação; Registro Cadastral; PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com a participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Valor do contrato: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses, sendo que o evento realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2025. Signatários: Paulo Roberto Moreira Dias e José Maria Ferreira Pontes.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de novembro de 2025.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2021.09.03.2

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 2021.10.19-0001, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.09.03.2. PARTES: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e C M LIMA MOURA VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79. OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de Impressoras, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 19 DE OUTUBRO DE 2026 o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 19 DE OUTUBRO DE 2025. Signatários: JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR e CM LIMA MOURA VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, neste Ato Representada por Cristiane Moreira Lima Moura, inscrita no CPF sob o nº XXX.353.503-XX.

Juazeiro do Norte/CE, 20 DE JULHO DE 2025